



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS BLUMENAU

PROCURAÇÃO DIRETA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Portador da Cédula de identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Residente e domiciliado à: _____

Cidade: _____ UF ____ Tel. Re (____) _____ / Cel: (____) _____

E-mail: _____

Nomeio e constituo meu procurador/a:

Portador da Cédula de identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Residente e domiciliado à: _____

Cidade: _____ UF ____ Tel. Re (____) _____ / Cel: (____) _____

E-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar minha matrícula no IFC – *Campus* Blumenau para o ____º semestre letivo de 20____, no Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, nos períodos matutino e vespertino.

Blumenau, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome do(a) Procurador(a): _____

Assinatura do(a) Procurador(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa .